

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 78, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Altera o Decreto nº 971, de 7 de novembro de 2002, na parte que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento do Auditor de Rendas, José Gilson das Chagas, matrícula nº 67.710, das funções que exerce junto ao Serviço Público Municipal em decorrência de sua aposentadoria,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso II do Decreto nº 971, de 7 de novembro de 2002, com a designação do Auditor de Rendas Lindolfo Campelo da Luz Júnior, matrícula nº 15.306, que passará de 1º suplente representante do Fisco Municipal, para representante titular da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 10 dias do mês de março de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município